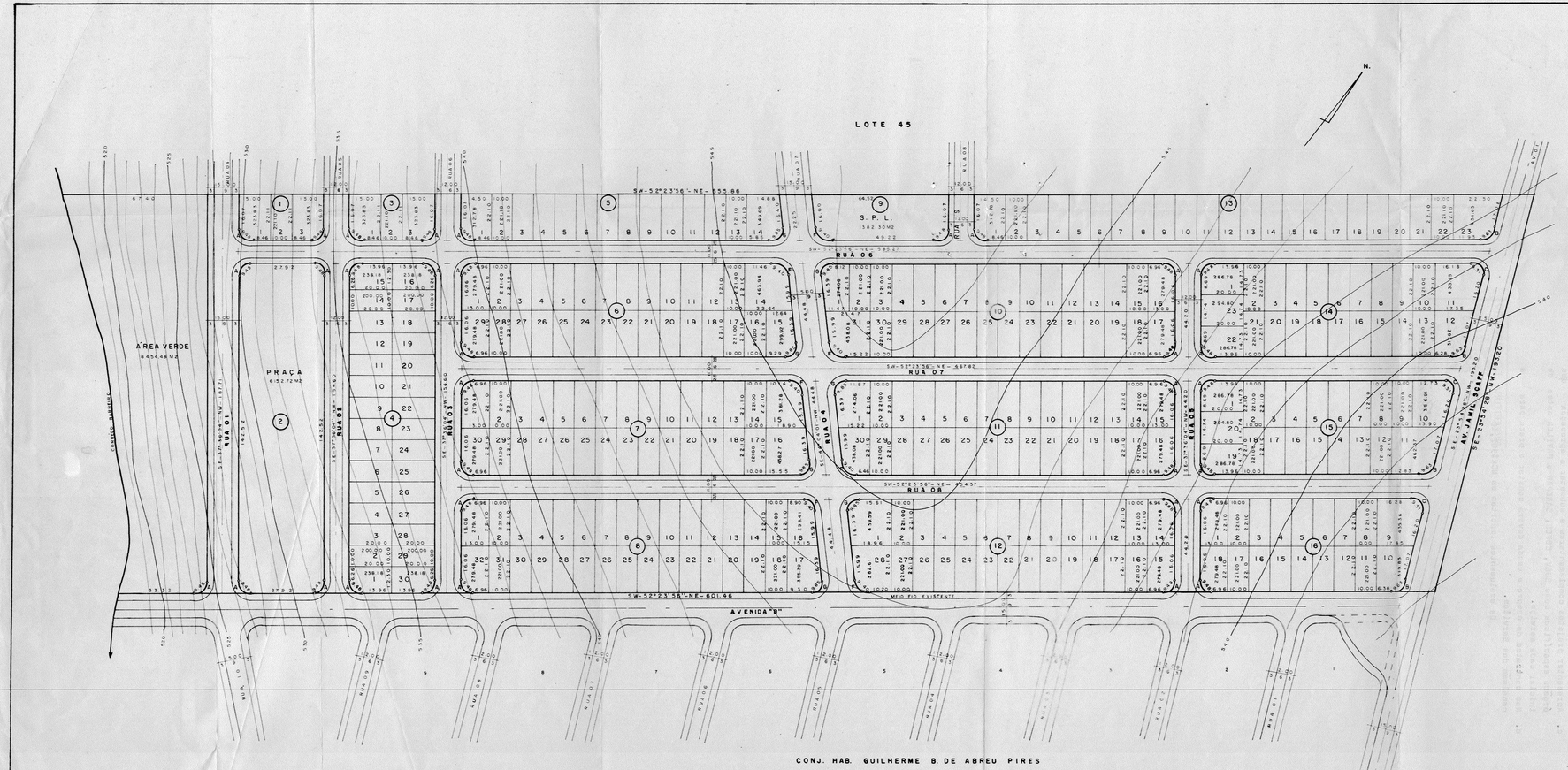

COD.	A/C	R	T	D	ESC.
A	90°00'00"	6.04	6.04	9.48	7.82
B	76°18'24"	7.23	5.68	9.63	6.26
C	103°41'36"	5.14	6.55	9.31	9.73
D	171°14'58"	2.78	36.33	8.31	15.7
E	63°22'27"	13.43	15.59	14.85	13.59
F	96°27'57"	5.56	6.25	9.40	8.67
G	83°32'03"	6.55	5.65	9.55	7.05

RUAS	ÁREAS
01	2.815,65 M2
02	2.120,52 M2
03	2.120,52 M2
04	2.335,55 M2
05	1.591,20 M2
06	6.437,97 M2
07	3.146,02 M2
08	4.998,07 M2
09	265,32 M2
AV. JAMIL SCAFF	2.898,00 M2
TOTAL	30.728,62 M2

14

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO — F. ÚNICA

ESC. 1:1000

LOTE 46 GLEBA SIMON FRAZER

MUNICIPIO E COM. LONDRINA - PR.

PROD. PROTENGE - ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA.

TEE ——— CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA.

ÁREAS:

QUADRAS	73859,55 M2
PRAÇA	6152,72 M2
S.P.L.	1382,30 M2
RUAS	30728,62 M2
ESCAPES	422,33 M2
FUNDO DE VALE	8454,48 M2
TOTAL	121000,00 M2

TEE - Construtora Civil e Empreendimentos Ltda.
PROPRIETÁRIO

AUTORIZAMOS A ... Dalcanale
CREA-MG 36.000 - CREA-ES 5048-V
Engº Agrimensor

RESPONSÁVEL TÉCNICO

314 LOTES

3º ofício

0586922

314 DATAS

DES. EDSON 19/07/89

314 D

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 46 da Gleba Simon Frazer, conforme processo nº 31.228/89, cabendo ao Proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável os seguintes encargos e responsabilidades:

Iv- SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplenagem o Leito das Ruas e Passeios;
b. Locação de Quadras e Datas;
c. Meio-fio com sarjetas e e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das Ruas;
h. Arborização das Ruas;
i. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2.915/78.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES:

a. Ruas, Avenidas e Escapes num total de 31.150,95m2
b. Área destinada à Praça Pública e Fundo de Vale num total de..... 14.607,20m2
c. Área destinada para serviço Público local, para instalação de equipamentos Urbanos e Comunitários num total de ... 1.382,30m2

OBSERVAÇÕES:

I. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do Memorial Descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

II. Na forma do Art 17 da Lei Federal nº 6766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e Praças, as áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos Urbanos, constantes do projeto aprovado e Memorial Descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO:

O zoneamento dos lotes é ZR-3, de acordo com a Lei 3.706/84.

IV.- ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR:

a. O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à SUOV, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
b. O Alvará de Licença para execução do Loteamento está vinculado à aprovação do projeto de implantação de casas populares ou a caução conforme Lei nº 3.739/84.
c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação dos órgãos específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.
d. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para a conclusão dos Serviços.

Os emolumentos importam em NCz$502,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 3 de 08 de 1989
N.º de ordem 1662
Alvará S.U.O.V.
Eduardo Luid
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Div.